



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 022/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Em: 28/07/2017
Sessão Extraordinária
Presidente da Câmara

“Dispõe sobre desafetação de área de uso comum do povo para bem dominical.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Artigo 1º. – Fica desafetada uma área pública de uso comum do povo, esta até então denominada de Área Institucional 02, tornando-a um bem dominical, situada no Bairro residencial das Aroeiras, nesta cidade e município de Tabapuã; objeto da matrícula nº. 44.674 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, assim discriminada:

Área Institucional 02 (Residencial das Aroeiras): com as seguintes medidas e confrontações:- inicia-se no marco 33, situado na da Av. Tabapuã (antiga Área Remanescente e Prolongamento Rua Projetada “05”) e segue confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 36.660, na distância de 85,21 metros, deflete á direita e segue confrontando com o Loteamento Geração Futura Ltda. na distância de 76,89 metros; deflete á direita e segue confrontando com a Área Verde “01” na distância de 49,46 metros; deflete á direita e segue por um trecho em curva á direita, com desenvolvimento de 37,37 metros, confrontando com Av. Tabapuã (antiga Área Remanescente e Prolongamento da Rua Projetada “05”) até atingir o marco inicial 33, encerrando numa área superficial de 3.513,70 metros quadrados.

Artigo 2º. – A área desafetada, descrita no artigo anterior, já está com cessão de uso a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, em conformidade com a Lei 2572, de 10 de Fevereiro de 2017.

Artigo 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a presente desafetação, e bem como sua averbação, escrituração e registro junto ao cartório de registro imobiliário competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Artigo 4º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, 19 de Julho de 2017

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI, Nº. 022/2017, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:-

Excelentíssimos Senhores Vereadores:-

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, visa obter a providencial autorização para que o Executivo possa desafetar uma área Institucional, tornando-a para bem dominical, com 3.513,70 m², situada no "Residencial das Aroeiras", nesta cidade e município de Tabapuã; objeto da matrícula nº. 44.674 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP, cuja área já está com cessão de uso a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO NOROESTE PAULISTA**, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.572, de 10 de Fevereiro de 2017.

A desafetação em questão se justifica plenamente, uma vez que no loteamento Residencial das Aroeiras, existem outras áreas destinadas a sistema de Lazer, área institucional e área verde, além da regularização da mesma quanto à cessão de uso já existente.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Prefeitura Municipal de Tabapuã SP, 19 de Julho de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

